

"Lei Nº 275/60"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 275/60, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a refazer a conta nº 5.8.12. o Serviço de Fiscalizações, destinada a Encargamentos Fiscal Posto Barrionha, na importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2º. Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar anão do saldo existente do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de abril de 1960.

José Bahia
Presidente da Câmara